



Agência Nacional de Proteção de Dados
Gabinete do Diretor-Presidente

EDITAL Nº PREMIO DANILO DONEDA - ED. IV/2026

Processo nº 00261.000031/2026-37

IV PRÊMIO DANILO DONEDA DE ARTIGOS CIENTÍFICOS DA AGÊNCIA NACIONAL
DE PROTEÇÃO DE DADOS - EDIÇÃO 2026.

PROCESSO SEI nº 00261.000031/2026-37

EDITAL Nº 01 DE 27 DE MARÇO DE 2026

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DAS INSCRIÇÕES
3. DA ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES
4. DOS TEMAS DOS ARTIGOS CIENTÍFICOS
5. DA APRESENTAÇÃO DOS ARTIGOS
6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA
7. DA COMISSÃO JULGADORA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
8. DA PREMIAÇÃO
9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
10. DOS DIREITOS AUTORAIS
11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14. DOS ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO

ANEXO IV - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DE AUTOR

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ANEXO VI - REGRAS DE APRESENTAÇÃO DO ARTIGO CIENTÍFICO

ANEXO VII - MODELO PARA O ARTIGO CIENTÍFICO

PREÂMBULO

Torna-se público que a AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - ANPD, sediada no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 6, Conjunto "A", Edifício Venâncio 3000, Bloco "A", 9º andar, CEP 70.716-900 - Brasília – DF, realizará licitação, na modalidade CONCURSO - IV PRÊMIO DANILO DONEDA DE ARTIGOS

CIENTÍFICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - EDIÇÃO 2026, doravante denominado IV PRÊMIO DANILO DONEDA, com critério de julgamento de melhor técnica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do art. 55-J, incisos VI e VII, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 12, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, consoante ao Processo Administrativo nº 00261.000031/2026-37.

1. DO OBJETO

1.1. O IV PRÊMIO DANILO DONEDA DE ARTIGOS CIENTÍFICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS consiste na seleção dos **3 (três) melhores artigos científicos** apresentados em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital, adotando-se, para tanto, critério de julgamento de melhor técnica.

1.2. O concurso tem por finalidade promover o fortalecimento da cultura de proteção de dados no país, por meio do incentivo à discussão e à produção técnica e científica na área da privacidade e proteção de dados pessoais por parte da comunidade acadêmica, colhendo contribuições relacionadas aos temas previstos na Agenda Regulatória, no Mapa de Temas Prioritários da Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD, ou temas relacionados aos direitos digitais, segurança online e proteção de dados de crianças e adolescentes.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia **31 de março de 2026 até às 23h59m do dia 26 de junho de 2026**, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.

2.2. Não serão aceitas inscrições enviadas após a data e hora limite estipuladas.

2.3. As inscrições deverão ser realizadas por meio do e-mail premio.danilodoned@anpd.gov.br, na forma do item 3 deste Edital.

2.4. As inscrições para artigos em coautoria deverão ser realizadas por meio do envio de apenas um e-mail com um único formulário, que contenha os dados e os documentos pessoais de ambos os autores.

2.5. As inscrições e os artigos deverão ser redigidos em língua portuguesa, com exceção do título e do resumo do artigo, que deverão ser apresentados também em língua inglesa, conforme definido dos Anexos VI e VII deste Edital.

2.6. As inscrições serão realizadas de forma gratuita.

2.7. Podem se inscrever apenas pessoas naturais, com idade mínima de 18 (dezoito) anos (completos no momento da inscrição).

2.8. São elegíveis para participar do IV PRÊMIO DANILO DONEDA DE ARTIGOS CIENTÍFICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

I - estudantes universitários, devidamente matriculados em qualquer curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;

II - graduados que tenham concluído a graduação em qualquer curso de Instituições de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC) e que tenham colado grau em até no máximo 1 (um) ano antes da data de publicação deste Edital.

2.9. No caso de artigos escritos em coautoria, ambos os coautores devem preencher as condições estabelecidas no item 2.8.

2.10. Todos os inscritos são responsáveis por acompanhar a programação, os resultados, as orientações e as eventuais alterações deste Edital, em página dedicada ao prêmio, no sítio eletrônico da ANPD: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/centrais-de-conteudo/concurso-de-monografias-da-anpd-premio-danilo-doneda>.

2.11. Não poderão participar deste Prêmio aqueles que:

I - não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

II - ao tempo do prêmio, encontrem-se impossibilitados de participar de processos licitatórios em decorrência de sanção que lhes foi imposta;

III - mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da ANPD, ou com agente público que desempenhe função no prêmio – incluídos os membros da Comissão Julgadora – ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV - nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenham sido condenados, judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; ou

V - se enquadrem como agentes públicos da ANPD, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.12. A vedação de que trata o inciso V do item 2.11 estende-se aos membros da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora do Prêmio e a qualquer terceiro que auxilie sua condução na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. As Instituições de Ensino Superior poderão estimular a participação de estudantes universitários, sem limites de participação de artigos por turma ou por Instituição, devendo ser observada, obrigatoriamente, a limitação de um artigo por concorrente.

3. DA ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do e-mail premio.danilodoneda@anpd.gov.br. No ato da inscrição, os candidatos,

incluindo os coautores, deverão anexar ao e-mail a seguinte documentação:

I - Formulário de inscrição (ANEXO II);

II - Declaração (ANEXO III);

III - Documento oficial com foto (identidade, passaporte, CNH) e CPF, podendo ser encaminhado(s) como imagem digitalizada ou fotografia, ambas de boa qualidade;

IV - Comprovante ou declaração de matrícula de curso de graduação reconhecido pelo MEC, podendo ser encaminhado(s) como imagem digitalizada ou fotografia, ambas de boa qualidade, não sendo aceitos outros documentos que não os citados, como históricos acadêmicos, ou outros; ou

V - Diploma de titulação acadêmica ou declaração de conclusão de curso de ensino superior reconhecido pelo MEC que comprovem ter a colação de grau ocorrida em até um 1 (um) ano antes da data de publicação deste Edital; e

VI - Arquivo do artigo científico em formato "docx" ou "doc", contendo até 20 (vinte) páginas, incluídas as referências, de acordo com as regras do ANEXO VI e modelo do ANEXO VII, não identificando os autores em nenhum trecho, inclusive nas propriedades do arquivo.

3.2. Os documentos de que trata o item 3.1, incisos I, II e VI, estarão disponíveis na página do IV PRÊMIO DANILO DONEDA DE ARTIGOS CIENTÍFICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, no sítio eletrônico da ANPD, cujo endereço é <https://www.gov.br/anpd/pt-br/centrais-de-conteudo/concurso-de-monografias-da-anpd-premio-danilo-doneda>.

3.3. O recebimento da documentação referida no item 3.1, devidamente preenchida e assinada, quando for o caso, no prazo do item 2.1, importará na efetiva inscrição do candidato.

3.4. A ANPD não se responsabiliza por formulários de inscrição que forem encaminhados de forma incompleta, nem pelos artigos contendo identificações concorrentes, cabendo aos candidatos a responsabilidade pela completude e integridade dos documentos enviados, conforme exigências do Edital e orientações disponíveis na página do IV PRÊMIO DANILO DONEDA DE ARTIGOS CIENTÍFICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, no sítio eletrônico da ANPD, sob pena de desclassificação.

3.5. Os recursos referentes à etapa de admissibilidade das inscrições poderão ser apresentados **no prazo de até 3 (três) dias úteis** após a data de divulgação da lista preliminar de candidaturas homologadas.

3.6. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio de formulário próprio (ANEXO V), disponibilizado na página do IV PRÊMIO DANILO DONEDA DE ARTIGOS CIENTÍFICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, que deverá ser enviado para o e-mail premio.danilodoneda@anpd.gov.br, com o assunto "Recurso de Inscrição - IV PRÊMIO DANILO DONEDA".

3.7. Serão avaliados os recursos recebidos até às 23h59 do último dia do prazo referido no item 3.5.

3.8. As inscrições que não atenderem ao disposto neste Edital serão automaticamente desclassificadas.

4. DOS TEMAS DOS ARTIGOS CIENTÍFICOS

4.1. O artigo deverá tratar sobre temas:

I – previstos na Agenda Regulatória da ANPD para o biênio 2025-2026, aprovada pela Resolução nº 23, de 9 de dezembro de 2024 e alterada pela [Resolução CD/ANPD nº 31, de 22 de dezembro de 2025](#); ou

II – previstos no Mapa de Temas Prioritários para o biênio 2026-2027, aprovado [Resolução CD/ANPD nº 30, de 23 de dezembro de 2025](#); ou

III – relacionados aos direitos digitais e à segurança online e proteção de dados de crianças e adolescentes, em linha com o Estatuto Digital da Criança e do Adolescente ([Lei nº 15.211/2025](#)).

4.2. O artigo deverá abordar o tema a partir de uma perspectiva jurídico-regulatória, podendo considerar a legislação vigente, pesquisas, decisões judiciais e administrativas e experiências nacionais e internacionais.

4.3. Os artigos devem apresentar enfoque atual, com aplicabilidade para o cenário brasileiro.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ARTIGOS

5.1. A autoria do artigo poderá ser individual ou, no máximo, de dois autores, não sendo admitida submissão de um artigo escrito por três ou mais autores.

5.2. Os dados da inscrição e a declaração de matrícula não deverão ser incluídos no artigo para que os concorrentes não sejam identificados.

5.3. O artigo deve ser inédito, de autoria do(s) inscrito(s), não publicado em meio impresso ou eletrônico, tais como livros, revistas científicas, periódicos de grande circulação, anais de eventos e outros, nem ter sido submetido, aceito ou constar em processo de avaliação para fins de publicação, sob pena de desclassificação.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

6.1. Será constituída Comissão Organizadora, composta por no mínimo 3 membros, com competência para realizar as atividades administrativas necessárias ao cumprimento das disposições deste Edital e, em especial, as seguintes:

I - analisar a admissibilidade das inscrições, apreciar os recursos interpostos e homologar a lista das inscrições admitidas;

II - pseudonimizar os artigos científicos participantes;

III - publicizar os resultados de cada etapa da presente premiação;

IV - prestar o apoio necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Julgadora;

V - organizar a premiação dos candidatos vencedores e a publicação dos trabalhos selecionados, com o apoio das áreas pertinentes da ANPD;

VI - prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas sobre o Edital, bem como decidir sobre os pedidos de impugnação do Edital; e

VII – solicitar o envio e assinatura do termo de cessão de direitos patrimoniais do autor (ANEXO IV) aos autores e coautores dos trabalhos selecionados.

6.2. A Comissão Organizadora será designada por Portaria do Diretor-Presidente da ANPD.

6.3. A Portaria de que trata o item 6.2 designará, entre os membros da Comissão, aquele que será o seu presidente.

7. DA COMISSÃO JULGADORA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação e a seleção dos artigos serão realizadas pela Comissão Julgadora, composta especialmente para esse fim.

7.2. A Comissão Julgadora será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, indicados pelo Conselho Diretor entre os servidores da ANPD e designados por meio de Portaria do Diretor-Presidente.

7.3. A Portaria de que trata o item 7.2 designará, entre os membros da Comissão, aquele que será o seu presidente.

7.4. A Comissão Julgadora deliberará com a presença de seu presidente e da maioria de seus membros.

7.5. O presidente da Comissão Julgadora terá, além de seu voto, o voto de desempate.

7.6. A Comissão Julgadora não terá conhecimento da identidade dos autores dos artigos até o final do período avaliativo.

7.7. Deverá declarar-se suspeito e abster-se de participar da avaliação de trabalho específico o membro da Comissão Julgadora que for capaz de identificar indícios ou proceder ao reconhecimento da autoria do artigo.

7.8. Os critérios de avaliação dos artigos a serem adotados pela Comissão Julgadora serão os seguintes:

I - organização e formatação do trabalho (1,5 pontos);

II - coesão textual, objetividade e fluência da redação (2,0 pontos);

III - clareza dos objetivos, adequação metodológica e coerência da análise e da bibliografia com o tema proposto (3,0 pontos); e

IV - originalidade do trabalho, considerando a relevância das contribuições ou dos subsídios apresentados para a Agenda Regulatória ou para o Mapa de Temas Prioritários da ANPD (3,5 pontos).

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Serão premiados os três artigos com maior nota, conforme os critérios previstos neste Edital e a avaliação realizada pela Comissão

Julgadora.

8.2. O prêmio em dinheiro terá o valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), distribuídos da seguinte forma, por classificação:

I - primeiro colocado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - segundo colocado: R\$ 7.000,00 (sete mil reais); e

III - terceiro colocado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

8.3. O recebimento dos valores referidos no item anterior estarão sujeitos aos requisitos legais aplicáveis (regularidade fiscal e trabalhista), inclusive quanto à tributação.

8.4. Cada artigo vencedor fará jus ao recebimento de somente um prêmio em dinheiro, independentemente da quantidade de autores inscritos.

8.5. Além do prêmio em dinheiro, os autores e coautores dos três primeiros artigos científicos classificados:

I - receberão certificado emitido pela ANPD, atestando a sua participação, nota e posição no IV PRÊMIO DANILO DONEDA DE ARTIGOS CIENTÍFICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS; e

II - terão seus artigos publicados pela ANPD em formato digital e divulgados no sítio eletrônico da Agência por, no mínimo, 2 (dois) anos.

8.6. A submissão de artigos para o prêmio implica a aceitação de sua publicação, no caso de classificação entre os três primeiros colocados.

8.7. As notas de empenho emitidas, referentes aos valores das premiações, serão divulgadas na área de Licitações do sítio eletrônico da ANPD.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado preliminar com a ordem de classificação dos três melhores artigos, bem como seus autores, será publicado no sítio eletrônico do IV PRÊMIO DANILO DONEDA DE ARTIGOS CIENTÍFICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

9.2. Caberá recurso da avaliação da Comissão Julgadora, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado a partir da data da publicação do resultado preliminar, exclusivamente por meio do envio de formulário (ANEXO V), a ser disponibilizado no sítio eletrônico do IV PRÊMIO DANILO DONEDA DE ARTIGOS CIENTÍFICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, para o e-mail premio.danilodoneda@anpd.gov.br, com o assunto "Recurso contra resultado preliminar - IV PRÊMIO DANILO DONEDA".

9.3. Serão avaliados os recursos recebidos até às 23h59 do último dia do prazo referido no item 9.2.

9.4. A Comissão Julgadora resolverá, em caráter definitivo, sobre os recursos interpostos.

9.5. O ato contendo a homologação do resultado do IV PRÊMIO DANILO DONEDA DE ARTIGOS CIENTÍFICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE

PROTEÇÃO DE DADOS e será publicado no Diário Oficial da União e será divulgado no sítio eletrônico da ANPD.

9.6. Os inscritos que tiverem seus trabalhos selecionados deverão, quando solicitados, encaminhar arquivo com seus currículos simplificados.

10. DOS DIREITOS AUTORAIS

10.1. Os autores e coautores dos trabalhos selecionados deverão autorizar a cessão de direitos patrimoniais relativos aos respectivos trabalhos, por meio da assinatura de termo específico (ANEXO IV).

10.2. A Comissão Organizadora solicitará aos participantes vencedores, em momento oportuno, a assinatura e envio do termo de que trata o item 10.1.

11. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. O tratamento de dados pessoais, no âmbito do IV PRÊMIO DANILO DONEDA DE ARTIGOS CIENTÍFICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, será realizado para o atendimento de finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais da ANPD, na forma da RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 20, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024, que institui a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais da Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

11.2. Os dados pessoais coletados pela ANPD, entidade promotora do IV PRÊMIO DANILO DONEDA DE ARTIGOS CIENTÍFICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, serão objeto de tratamento exclusivamente para o cadastramento da inscrição de cada candidato e operações de tratamento necessárias ao cumprimento deste Edital.

11.3. Serão coletados apenas os dados pessoais essenciais à participação do concurso, tais como: de identificação do autor (documento oficial com foto, número de CPF e data de nascimento), e-mail, telefone, endereço e comprovante de matrícula em curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação.

11.4. As operações de tratamento de dados pessoais serão realizadas durante as fases de inscrição, análise, seleção, divulgação do resultado e, eventualmente, a etapa recursal.

11.5. O acesso aos dados pessoais ficará restrito às pessoas autorizadas e que necessitem realizar o tratamento desses dados para o cumprimento deste Edital.

11.6. A ANPD adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas que venham a causar a destruição, perda, alteração, ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.7. Os dados pessoais serão eliminados quando finalizado o tratamento, com base em uma das hipóteses descritas no art. 15 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ressalvadas as situações previstas no art. 16

da referida lei.

11.8. Quaisquer reclamações a respeito do tratamento de dados pessoais devem ser encaminhadas ao encarregado de proteção de dados pessoais da ANPD, por meio do e-mail encarregado@anpd.gov.br.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Todas as informações referentes ao Prêmio estarão disponíveis na página do IV PRÊMIO DANILO DONEDA DE ARTIGOS CIENTÍFICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, no sítio eletrônico da ANPD, cujo endereço é <https://www.gov.br/anpd/pt-br/centrais-de-conteudo/concurso-de-monografias-da-anpd-premio-danilo-doneda>.

12.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhá-lo por e-mail, dirigido à Comissão Organizadora, para premio.danilodoneda@anpd.gov.br, em até 3 (três) dias úteis antes do início do prazo previsto no Anexo I para análise dos artigos pela Comissão Julgadora. Após esta data, não serão aceitas impugnações.

12.3. Serão avaliadas as impugnações recebidas até às 23h59 do último dia do prazo referido no item 12.2.

12.4. Eventuais dúvidas/esclarecimentos sobre este Edital deverão ser dirimidas, exclusivamente, por intermédio do e-mail premio.danilodoneda@anpd.gov.br no prazo estabelecido no item 12.2.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos da premiação.

12.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão Organizadora, nos autos do processo.

12.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da premiação.

12.8. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos e eventuais alterações.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os inscritos se responsabilizam pela originalidade de todo conteúdo por eles produzido, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando a ANPD em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos autorais e de propriedade intelectual, imagem, voz e nome, ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.

13.2. Os artigos selecionados devem manter o seu ineditismo até a publicação pela ANPD.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. Os candidatos assumem todos os custos de preparação e

apresentação de seus trabalhos e a ANPD não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do concurso.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, assim como o seu cronograma alterado, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela ANPD.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma

Anexo II – Formulário de Inscrição

Anexo III – Declaração

Anexo IV – Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais de Autor (apenas para os trabalhos selecionados).

Anexo V – Formulário para interposição de recurso

Anexo VI – Regras de apresentação do artigo científico

Anexo VII – Modelo para o artigo científico

MIRIAM WIMMER

Diretora-Presidente Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Wimmer, Diretora-Presidente - Substituta**, em 27/03/2026, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://anpd-super.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0263071** e o código CRC **3DDB1254**.

ANEXO I - CRONOGRAMA

Atividade	Data Prevista
Publicação do Edital	30/03/2026
Recebimento das inscrições	31/03/2026 a 26/06/2026

Verificação de admissibilidade	29/06/2026 a 09/07/2026
Divulgação da lista preliminar de inscrições	10/07/2026
Recebimento dos recursos – admissibilidade das inscrições	13/07/2026 a 15/07/2026
Anúncio da Comissão Julgadora e divulgação das inscrições homologadas	21/07/2026
Análise dos artigos pela Comissão Julgadora	22/07/2026 a 17/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	21/09/2026
Recebimento dos recursos - resultado preliminar	22/09/2026 a 24/09/2026
Homologação e divulgação do resultado final do prêmio	A partir do dia 06/10/2026

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Com o fim de participar do concurso regulamentado pelo Edital do IV PRÊMIO DANILO DONEDA DE ARTIGOS CIENTÍFICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, **SUBMETO** o presente pedido de inscrição, juntamente com os documentos referidos no item 3.1 do Edital:

Dados dos (as) Candidatos (as)	
Nome do(a) autor(a)	
CPF	
E-mail	
Telefone (com DDD)	
Endereço	
UF	

<p>Data de Nascimento</p>	
<p>Documentação anexa (item 3.1)</p> <p>(marque um X indicando a documentação anexada)</p> <p>* Os documentos, com exceção do artigo científico, podem ser enviados como imagem digitalizada ou fotografia, ambas de boa qualidade.</p> <p>** Para fins de comprovação de matrícula em curso de graduação, não serão aceitos outros documentos que não os citados no item 3.1, IV, como históricos acadêmicos, ou outros.</p> <p>*** Para fins de comprovação de conclusão de curso de graduação não serão aceitos outros documentos que não os citados no item 3.1, V.</p>	<p>() documento oficial com foto (identidade, passaporte, CNH) e CPF;</p> <p>() Declaração (ANEXO III)</p> <p>() comprovante ou declaração de matrícula de curso de graduação reconhecido pelo MEC; ou</p> <p>() diploma de titulação acadêmica ou declaração de conclusão de curso de ensino superior reconhecido pelo MEC, que comprovem ter a colação de grau ocorrido em até um 1 (um) ano antes da data de publicação deste Edital;</p> <p>() arquivo do artigo científico em formato "docx" ou "doc", contendo até 20 (vinte) páginas, incluídas as referências, de acordo com as regras do ANEXO VI e modelo do ANEXO VII, não identificando os autores em nenhum trecho, inclusive nas propriedades do arquivo.</p>

<p>Nome do(a) coautor(a), se houver</p>	
<p>CPF</p>	
<p>E-mail</p>	
<p>Telefone (com DDD)</p>	
<p>Endereço</p>	
<p>Município</p>	
<p>UF</p>	
<p>Data de nascimento</p>	

Documentação anexa (item 3.1)

(marque um X indicando a documentação anexada)

* Os documentos, com exceção do artigo científico, podem ser enviados como imagem digitalizada ou fotografia, ambas de boa qualidade.

** Para fins de comprovação de matrícula em curso de graduação, não serão aceitos outros documentos que não os citados no item 3.1, IV como históricos acadêmicos, ou outros.

*** Para fins de comprovação de conclusão de curso de graduação não serão aceitos outros documentos que não os citados no item 3.1, V.

() documento oficial com foto (identidade, passaporte, CNH) e CPF;

() Declaração (ANEXO III)

() comprovante ou declaração de matrícula de curso de graduação reconhecido pelo MEC;

() diploma de titulação acadêmica ou declaração de conclusão de curso de ensino superior reconhecido pelo MEC, que comprovem ter a colação de grau ocorrido em até um 1 (um) ano antes da data de publicação deste Edital;

() arquivo do artigo científico em formato "docx" ou "doc", contendo até 20 (vinte) páginas, incluídas as referências, de acordo com as regras do ANEXO VI e modelo do ANEXO VII, não identificando os autores em nenhum trecho, inclusive nas propriedades do arquivo.

Pede e espera deferimento.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2026.

Assinatura

[Nome do Autor]

Assinatura

[Nome do Coautor] – quando houver

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Com o fim de me inscrever no concurso regulamentado pelo Edital do IV PRÊMIO DANILO DONEDA DE ARTIGOS CIENTÍFICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, **DECLARO:**

I - estar ciente e de acordo com os termos do Edital, bem como com as disposições e deveres nele definidos, em especial quanto aos requisitos constantes do item 2.8 e 2.11;

II - o artigo científico submetido no ato de inscrição neste concurso é inédito, de minha autoria, não havendo sido publicado em meio impresso ou eletrônico, tais como livros, revistas acadêmicas e outros periódicos de grande circulação,

nem ter sido submetido a periódico ou constar em processo de avaliação para fins de publicação; e

III - o artigo científico não constitui plágio, total ou parcial, estando ciente da possibilidade de aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatada qualquer forma de plágio, bem como que tenho ciência do que preveem o artigo 184 do Código Penal e a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, sobre os Direitos Autorais.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro, por fim, que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2026.

Assinatura

[Nome do Autor]

Assinatura

[Nome do Coautor] – quando houver

ANEXO IV – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DE AUTOR

(apenas para os trabalhos selecionados)

Este Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais de Autor é firmado entre [Nome do Autor, ou Autores], doravante denominado(s) CEDENTE(S), e a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), doravante denominada CESSIONÁRIA, tendo como objeto o artigo científico [Título do Artigo], doravante denominada OBRA.

Cláusula 1ª - Do Objeto

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão integral dos direitos patrimoniais de autor relativos à OBRA, conforme previsto no Edital do IV PRÊMIO DANILO DONEDA DE ARTIGOS CIENTÍFICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS promovido pela CESSIONÁRIA.

Cláusula 2ª - Da Cessão de Direitos

2.1. O CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, com base no art. 49 da Lei nº 9.610, de 1998, os direitos patrimoniais de autor relativos à OBRA, autorizando expressamente a exibição,

publicação, distribuição, divulgação e reprodução, em formato impresso ou digital, da totalidade ou de partes da OBRA, a critério da CESSIONÁRIA, por qualquer meio de comunicação, inclusive pela internet, por período indeterminado.

2.2. A cessão de direitos patrimoniais prevista neste Termo abrange o direito de uso da OBRA pela CESSIONÁRIA, em território nacional e internacional.

Cláusula 3ª - Dos Direitos Morais

3.1. A cessão de direitos patrimoniais objeto deste Termo não atinge os direitos morais do CEDENTE sobre a OBRA, permanecendo vedada qualquer forma de adaptação, modificação de seu conteúdo ou supressão da autoria que prejudique a honra ou reputação do autor.

Cláusula 4ª - Da Declaração do Autor

4.1. O CEDENTE declara, para todos os fins de direito, ser o legítimo autor da OBRA e que esta é original e inédita. Declara, ainda, que a OBRA não constitui plágio em parte ou em sua totalidade, não infringindo quaisquer direitos de terceiros, inclusive direitos autorais e de imagem.

4.2. O CEDENTE assume total responsabilidade por eventuais reivindicações ou litígios que surjam em razão de violações de direitos autorais, direitos de imagem, ou quaisquer outros direitos de terceiros, comprometendo-se a isentar a CESSIONÁRIA de qualquer responsabilidade ou ônus decorrentes de tais reivindicações.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2026.

Assinatura
[Nome do Autor]
(CEDENTE)

Assinatura
[Nome do Coautor] – quando houver
(CEDENTE)

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Assinale apenas uma opção:

ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO

Dados do(s) candidatos(as)

AUTOR(A):

E-MAIL:

COAUTOR(A):

E-MAIL:

Conforme o previsto no Edital do IV PRÊMIO DANILO DONEDA DE ARTIGOS CIENTÍFICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, realizado pela Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), venho por meio deste interpor recurso contra a opção assinalada acima, com base na seguinte fundamentação:

[Local], [dia] de [mês] de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) coautor(a) – quando houver

ANEXO VI - REGRAS DE APRESENTAÇÃO DO ARTIGO CIENTÍFICO

Os artigos submetidos ao IV Prêmio Danilo Doneda devem observar as seguintes regras de apresentação:

Identificação: O artigo deve ser apresentado sem qualquer forma de identificação do/a(s) autor/a(es).

Formato do arquivo: DOCX ou DOC (Microsoft Word ou OpenOffice).

Extensão: Máximo de 20 (vinte) páginas, contando com as referências.

Título: em português e inglês, apresentando de forma clara o conteúdo geral do artigo.

Resumo: deve ser do tipo informativo, apresentado em português e inglês (*abstract*), contendo entre 100 e 250 palavras, e até 5 (cinco) palavras-chave (*keywords*). O resumo deve ser elaborado de acordo com a norma ABNT NBR 6028 – Informação e documentação – Resumo, resenha e resensão – Apresentação/2021.

Palavras estrangeiras: palavras estrangeiras devem ser apresentadas em itálico.

Fonte e espaçamentos: Calibri, tamanho 12, espaçamento simples, parágrafos justificados com deslocamento de 1,25 na primeira linha. A página deve ser configurada no padrão A4, com margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm.

Seções do artigo: Todas as seções textuais (da introdução à conclusão) do artigo devem receber título designativo e devem ser numeradas em algarismos arábicos. A numeração das seções deve obedecer ao disposto na norma ABNT NBR 6024 – Informação e Documentação – Numeração progressiva das seções de um documento – Apresentação/2012.

Notas de rodapé: devem conter apenas informações complementares e que não podem ser inseridas no texto. Devem ser apresentadas em tamanho 10, espaçamento entre linhas simples e alinhamento justificado.

Citações: Citações devem ser apresentadas no sistema autor-data e devem obedecer ao disposto na norma ABNT NBR 10520 – Informação e Documentação – Citações em documentos – Apresentação/2023.

Ilustrações e tabelas: Ilustrações (desenho, esquema, fluxograma, fotografia, gráfico, mapa, organograma, planta, quadro, retrato, figura, imagem, entre outros) e tabelas devem receber título designativo, numeração de ordem de ocorrência no texto e indicação de fonte. Elas devem compor o texto, e não constar no final do documento. As tabelas devem ser apresentadas de acordo com as orientações na Norma de Apresentação Tabular do IBGE (1993), 3.ed.

Referências: Referências devem ser elaboradas de acordo com a norma ABNT NBR 6023 – Informação e Documentação – Referências – Elaboração/2025 e apresentadas em ordem alfabética, em lista única ao final do artigo, na seção denominada “Referências”. As referências devem ser alinhadas à margem esquerda do documento.

ANEXO VII – MODELO PARA O ARTIGO CIENTÍFICO

Título do artigo em português: subtítulo (se houver)

Título do artigo em inglês: subtítulo (se houver)

Resumo

O resumo deve ressaltar, sucintamente, o conteúdo do artigo e contemplar a finalidade do estudo, os procedimentos metodológicos utilizados, os resultados alcançados e as conclusões. Deve ser apresentado em parágrafo único, conter no mínimo 100 palavras e no máximo 250 palavras, além de até 5 (cinco) palavras-chave. As frases devem ser concisas e sem enumeração de tópicos. Recomenda-se que o resumo seja redigido em terceira pessoa. As palavras-chave podem ser extraídas de vocabulário controlado. Para tanto, recomenda-se o uso do Vocabulário Controlado do Supremo Tribunal Federal (<https://portal.stf.jus.br/jurisprudencia/tesauro/pesquisa.asp>).

Palavras-chave: Palavra-chave 1; Palavra-chave 2; Palavra-chave 3; Palavra-chave 4; Palavra-chave 5.

Abstract

The abstract must succinctly highlight the content of the article and cover the purpose of the study, the methodological procedures used, the results achieved, and the conclusions. It should be presented in a single paragraph, contain a minimum of 100 words and a maximum of 250 words, in addition to up to five keywords. Sentences should be concise and without bullet points. It is recommended that the abstract be written in the third person. Keywords can be selected from a controlled vocabulary. For this purpose, the use of the Federal Supreme Court Thesaurus is recommended (<https://portal.stf.jus.br/jurisprudencia/tesauro/pesquisa.asp>).

Keywords: Keyword 1; Keyword 2; Keyword 3; Keyword 4; Keyword 5.

1 INTRODUÇÃO

O artigo deve conter no máximo 20 páginas. O texto deve ser digitado em fonte Calibri, tamanho 12, espaçamento simples, alinhamento justificado, parágrafos com recuo de 1,25 cm na primeira linha, em tamanho A4, margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm.

2 DESENVOLVIMENTO (informe o título da seção)

O artigo deve tratar de temas previstos na Agenda Regulatória ou no Mapa de Temas Prioritários da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Todas as seções textuais (da introdução à conclusão) do artigo devem receber título designativo e ser numeradas em algarismos arábicos. A numeração das seções deve obedecer ao disposto na norma ABNT NBR 6024 – Informação e Documentação – Numeração progressiva das seções de um documento – Apresentação/2012.

2.1 Título de seção secundária (informe o título da subseção)

Palavras estrangeiras devem ser grafadas em itálico. Citações realizadas ao longo do texto devem obedecer ao disposto na norma ABNT NBR 10520 – Informação e Documentação – Citações em documentos – Apresentação/2023 e adotar o sistema autor-data. Poderão ser utilizadas citações do tipo direta e indireta. As citações diretas devem conter indicação de autor, ano de publicação da fonte e número da página ou localização (se houver). As citações com até três linhas devem ser destacadas com o uso de aspas, conforme exemplo a seguir:

Para Marques Filho *et al.* (2025, p.10), “o direito à proteção de dados reconhece que os indivíduos têm o poder de controlar suas próprias informações, estabelecendo quem terá acesso a elas por meio de sua autorização”.

Já as citações diretas com mais de três linhas devem ser destacadas com o uso de recuo de 3cm da margem esquerda do documento, com fonte tamanho 10 e sem aspas, conforme exemplo a seguir:

Marques Filho *et al.* (2025, p.10) afirmam que

Ao estabelecer requisitos para o tratamento de dados, a LGPD reforça o papel do Estado e das instituições como protetores da privacidade e da autonomia informativa dos indivíduos, exigindo que as organizações estatais ou não implementem práticas de segurança e garantam a privacidade dos dados pessoais, sob pena de sanções legais.

Nas citações diretas, quando o trecho citado for retirado de obra em idioma diferente do português, a transcrição deve ser apresentada em tradução. Após a indicação do número de página ou localização (se houver) do trecho transcrito, deve-se acrescentar a expressão “tradução nossa”, conforme o exemplo a seguir:

lenca e Malgieri (2022, p.4, tradução nossa) definem dados mentias como “[...] quaisquer dados que possam ser organizados e processados para inferir os estados mentais de uma pessoa, incluindo seus estados cognitivos, afetivos e conativos”.

As citações indiretas devem apresentar indicação de autor e ano de publicação. A indicação do número da página ou localização é opcional. Temos como exemplo de citação indireta:

No contexto em questão, a hipótese legal do legítimo interesse parece estar em desacordo com a LGPD (ANPD, 2024, p.5).

2.1.1 Título de seção terciária (informe o título da subseção)

Notas de rodapé¹ devem conter apenas informações complementares e que não podem ser inseridas no texto. Devem ser apresentadas em tamanho 10, espaçamento entre linhas simples e alinhamento justificado.

As ilustrações (desenho, esquema, fluxograma, fotografia, gráfico, mapa, organograma, planta, quadro, retrato, figura, imagem, entre outros) e tabelas devem receber designação, numeração, título e fonte. As tabelas devem ser apresentadas de acordo com as orientações na Norma de Apresentação Tabular do IBGE (1993), 3.ed.

Figura 1 – Título da figura



Fonte: Autor (ano).

Quadro 1 – Exemplo de quadro

COLUNA 1	COLUNA 2	COLUNA 3
Item 1	Texto 1	Texto 4
Item 2	Texto 2	Texto 5
Item 3	Texto 3	Texto 6

Fonte: elaborado pelo autor.

Tabela 1 – Exemplo de tabela

COLUNA 1	COLUNA 2	COLUNA 3
Item 1	Valor 1	Valor 3
Item 2	Valor 2	Valor 4
Total	Total 1	Total 2

REFERÊNCIAS

Devem ser listadas todas as fontes citadas, direta ou indiretamente, ao longo do texto. A elaboração das referências deve obedecer ao estabelecido na ABNT NBR 6023 – Informação e Documentação – Referências – Elaboração/2025.

As referências devem ser apresentadas em ordem alfabética, com espaçamento simples, separadas entre si por um espaço simples e alinhadas à margem esquerda.

Exemplos:

ANPD. **Nota Técnica nº 27/2024/FIS/CGF/ANPD**. Brasília, DF: ANPD, 27 jun. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos-tecnicos-orientativos/nt-27.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2024.

AMADEU, Sérgio. A noção de exclusão digital diante das exigências de uma cibercidadania. *In*: HETKOWSKI, Tânia Maria. **Políticas públicas & inclusão digital**. Salvador: EDUFBA, 2008. p. 43-66.

ARRETCHE, Marta. A Geografia Digital no Brasil: um panorama das desigualdades regionais. *In*: NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR (ed.).

Desigualdades digitais no espaço urbano: um estudo sobre o acesso e o uso da Internet na cidade de São Paulo. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2019. *E-book*. p. 55-79. Disponível em:

https://cetic.br/media/docs/publicacoes/7/11454920191028-desigualdades_digitais_no_espaco_urbano.pdf. Acesso em: 1 jun. 2025.

BRASIL. **Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm.

Acesso em: 30 out. 2024.

BRASIL. Lei complementar nº 182, de 1º de junho de 2021. Institui o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador; e altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 159, n. 103, p.1-4, 2 jun. 2021.

Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=02/06/2021&jornal=515&pagina=1&totalArquivos=131>. Acesso em: 3 jun. 2025.

FLORIDI, Luciano. **A ética da inteligência artificial**: princípios, desafios e oportunidades. Curitiba: PUCPRESS, 2024.

FERNANDES, Elora; TEFFÉ, Chiara Spadaccini de; BRANCO, Sérgio (coord.).

Privacidade e Proteção de Dados de Crianças e Adolescentes. 2.ed. Rio de Janeiro: Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro, 2024. *E-book*.

Disponível em: https://itsrio.org/wp-content/uploads/2016/12/Livro-Privacidade-Protecao_REV-ITS_converted.pdf. Acesso em: 30 maio 2025.

IENCA, Marcello; MALGIERI, Gianclaudio. Mental data protection and the GDPR. **Journal of Law and the Biosciences**, [s.l.], v. 9, n. 1, jan./jun. 2022. DOI: <https://doi.org/10.1093/jlb/ljac006>. Disponível em: <https://academic.oup.com/jlb/article/9/1/ljac006/6564354?login=false>. Acesso em: 13 nov. 2024.

LINDOSO, Maria Cristine Branco. **A opacidade e os segredos de negócio no mercado de dados pessoais: tensões entre sigilo e transparência na busca pela garantia fundamental à proteção de dados.** 2024. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2024. Disponível em: https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/51583/1/MariaCristineBrancoLindoso_TESE.pdf. Acesso em: 30 maio 2025.

MARQUES FILHO, Elvis Gomes *et al.* O direito constitucional à proteção de dados e o tratamento dos dados pessoais: análise lexical da Política de Privacidade do TikTok a partir do software Iramuteq. **Rev. Direito e Práx.**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 2, p. 1-30, abr./ jun. 2025. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdp/a/Cp5xVfJDRdTTpHxKB3JkTkr/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 jun. 2025.

MINGHELLI, Marcelo; GARCIA, Bárbara Balbis; VALE, Mariene Alves do; SANTOS, Patricia Siqueira. Lei Geral de Proteção de Dados e a elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais. **Em Questão**, Porto Alegre, v. 30, e-138249, p. 1-24, 2024. DOI: <https://doi.org/10.1590/1808-5245.30.138249>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/emquestao/a/FyFnttTbBfXvcfnFMNGMcVs/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 13 jun. 2025.

SCN Quadra 06, Ed. Venâncio 3000, Bloco A, 9º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70716-900
Telefone: (61) 2017-3338 / 3339 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.gov.br/anpd/pt-br>

Referência: Processo nº 00261.000031/2026-37

SEI nº 0263071